



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 061, de 05 de abril de 1990.

ISENTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO
“INTER-VIVOS”, POR ATO ONEROSO, DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS
– ITBI.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do imposto sobre a “Transmissão ‘Inter-Vivos’”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos, a transação de permuta autorizada em Lei Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de abril de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL